

**LEI nº 1.056**

Autoriza compra de imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a aquisição de um terreno de propriedade dos irmãos Monteiro, que faz divisa com as partes dos fundos da Prefeitura Municipal, com 420 mts<sup>2</sup> de área, destinados a construção de garagem e oficina mecânica e um salão, na parte superior.

Art. 2º - Para atender os dispositivos do Artigo anterior, fica autorizado a abertura de Crédito Especial, Suplementação de Crédito ou outras providências orçamentárias que se fizerem necessárias, até o limite de Cr\$ 160.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino, 22 de Abril de 1977.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal